



LEI no. 3.752 de 07 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO RECEBER IMÓVEL DA SOCIEDADE AMIGOS DE LAGOA BRANCA EM COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em Comodato duas propriedades imóveis, sendo uma de 364,50 m², localizada à Rua Major Leonardo, nº 10 (sede e salão de eventos), objeto da Matrícula nº 17.738 desta Serventia, e uma outra, medindo 15.573 m², localizada na Rua Piauí (campo e anexos), objeto da Matrícula nº 6.709 desta Serventia, ambas no distrito de Lagoa Branca, de propriedade da Sociedade Amigos de Lagoa Branca.

Parágrafo único - Os imóveis indicados neste artigo serão utilizados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Casa Branca para finalidade esportiva, social e institucional, sem quaisquer ônus para a Sociedade Amigos de Lagoa Branca, enquanto perdurar o comodato.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão arcadas exclusivamente pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 07 de julho de 2021.

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL